



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SÚMARIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2016.....	2
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 557/2015 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015.....	3
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 305/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016	5
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2016	6
Lei Municipal nº 1.097/2016	7
Lei Municipal nº 1.098/2016	10
JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	13
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2015.....	14
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº005/2016.....	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2016 CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART.1º - Convocar a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Municipal, para cargo efetivo, realizado em 22 de junho de 2014 e homologado em 11 de julho de 2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente, munidos dos seguintes documentos:

Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais

- I Cédula de Identidade (RG);
- II Certidão de Reservista (Homem);
- III Título de Eleitor;
- IV Comprovante de haver votado nas últimas eleições;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VII Registro de Órgão de Classe;
- VIII Certidão de casamento;
- IX Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- X Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado de sanidade física (exame: Hemograma completo)
- XII Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais;
- XIII Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP.

CANDIDATO CONVOCADO:

NOME	CARGO	CLASSIF.
Sonia Aparecida dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	18º

ART. 2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de 08 dias a contar da data de publicação deste, acarretará a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em 29 de junho de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 557/2015 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Nekato Consultoria e Projetos Agropecuários
Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de Topografia.

Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2016.

Santa Tereza do Oeste, em 24 de junho de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 305/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Marcio Santos Klauczek Engenharia-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos para adequação de edificação para fins de regularização de Obras Públicas de Santa Tereza do Oeste, Obras perante o Corpo de Bombeiros, com elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2016.

Santa Tereza do Oeste, em 02 de junho de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 041/2016 de 23 de junho de 2016 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, TORNA PUBLICO, o presente Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de refeições (buffet), marmitex, sucos naturais (200ml) e refrigerantes (290ml), conforme especificado nos anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 13 de julho de 2016.

HORÁRIO: 08:45 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial partir de 01 de julho de 2016.

Santa Tereza do Oeste, 29 de junho de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 041/2016 de 23 de junho de 2016 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, TORNA PUBLICO, o presente Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para aquisição de peças genuínas (novas) de primeira linha e de procedência, para reposição e/ou substituição, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota municipal, nas quantidades e especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

Data de abertura: 13 de julho de 2016.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial partir de 01 de julho de 2016.

Santa Tereza do Oeste, 29 de junho de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 1.097/2016

Súmula: Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste- Paraná, como um órgão deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis da Educação Municipal, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional tratada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidades promover a articulação entre os vários segmentos organizados da sociedade e os setores da Escola, a fim de garantir a eficiência e a qualidade do seu funcionamento.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;
- II – Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;
- III – Elaborar Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 90 (noventa) dias e reformulá-lo quando se fizer necessário;
- IV – Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
- V- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes e Bases da Educação fixadas pela Legislação vigente e nas disposições do Conselho Nacional e Estadual de Educação.
- VI- Manter intercâmbio com organismos da sociedade que possam contribuir para o desenvolvimento da educação.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por dez membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

- I- Um representante da Administração Pública Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Um representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais;
- IV- Um representante dos Diretores das Unidades Escolares Estaduais Ensino Fundamental anos finais;
- V- Um representante dos Diretores das Unidades Escolares Estaduais Ensino Médio;
- VI- Um representante dos Professores Públicos Municipais atuantes no Ensino Fundamental anos iniciais;
- VII- Um representante dos Professores Públicos Municipais e ou Educadores Infantis atuantes no Centro Municipal de Educação Infantil;
- VIII- Um representante de Pais ou Responsáveis por aluno regularmente matriculado na rede de ensino do Município de Santa Tereza do Oeste;
- IX- Um representante da Equipe Administrativa Escolar;
- X- Um representante da Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à Educação;

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho é feita por ato do prefeito Municipal através de Decreto.

§ 2º Cada Suplente será nomeado da mesma forma que o Titular tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do Titular.

Art. 5º - Os representantes do Conselho Municipal de Educação somente poderão ser substituídos após o término de seu mandato no Conselho, salvo se sobreviver renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 6º - O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Educação será de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 7º - O Conselho será presidido por um Presidente e um Vice presidente, eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação, pelo quórum mínimo de 2/3.

Art. 8º - O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída a infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, 29 de junho de 2016.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 1.098/2016

Súmula: Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação será assim constituído:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Um representante do Poder Legislativo;

IV – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

V- Um representante do Sindicato dos Professores Municipais;

VI- Um representante das Escolas Públicas Estaduais;

VII- Um representante de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil;

VIII- Um representante de diretores das Escolas Municipais de Ensino

Fundamental;

IX- Um representante dos pais de alunos dos Centros Municipais de Educação

Infantil;

X- Um representante dos pais de alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais);

XI- Um representante de alunos da Escola Pública Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XII- Um representante do Conselho Tutelar;

§ 1º - O (a) Secretário (a) Municipal de Educação é o Coordenador (a) do Fórum e indicará até 04 (quatro) componentes, como representantes do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de decreto.

Art. 3º - Constituem objetivos do Fórum Permanente da Educação:

I- Garantir a participação da sociedade na definição dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação- PME;

II- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação- PME;

III- Definir mecanismos e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME;

IV- Registrar, documentar e sistematizar as discussões realizadas durante seus trabalhos;

V- Responder aos questionamentos feitos pela comunidade sobre os avanços e as discussões acerca do Plano Municipal de Educação- PME;

VI- Colaborar na organização e participar das Assembléias de discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação em todas as instâncias;

VII- Organizar, com suporte da Secretaria Municipal da Educação, reuniões plenárias, conferências, palestras, eventos e atividades necessárias para a consecução das atribuições previstas nesta Lei;

VIII- Elaborar seu Regimento Interno e o das Conferências Municipais de Educação; e

IX- Participar das discussões estaduais e municipais relativas aos Planos Decenais de Educação.

Parágrafo Único: O Fórum disposto no caput deste artigo, deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação do PME, com apontamento dos resultados obtidos nas discussões realizadas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 4º- O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º- A participação no Fórum Permanente Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a Constituição do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste - Estado do Paraná,
29 de junho de 2016.

Amarildo Rigolin

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Fórum Municipal de Educação deverá ser instituído no Município de Santa Tereza do Oeste, devido às exigências do PAR (Plano de Ações Articuladas), com a finalidade de ser o canal de comunicação entre a população e o poder público, para melhor organização e planejamento do Município.

Os componentes deverão ser os responsáveis pelo monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº.

023/2015

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: M. Schwab Eirelli – ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo reajuste dos valores constante na Cláusula Primeira do Contrato original que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Descrição	V. Homologad o	Preço atual	% de aumento
Leite pasteurizado integral homogeneizado – semidesnatado - Pacote de 1 litro - leite de vaca natural integral, semidesnatado com teor de gordura de 0,6 a 2,9% .	3,12	3,83	23

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, 29 de Junho de 2016

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00634- 15Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 005/2016.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Itasa Alimentos Ltda

OBJETO Alienação de Bens Imóveis de propriedade do
Município da Santa Tereza do Oeste/PR.

Valor: R\$ 622.523,00 (Seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e
vinte e três reais),

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, em 20 de Junho de 2016